

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2684



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de registro de preço	8
Cotações	24
Secretaria de Educação	29
Atos Oficiais	29
Resoluções	29
Conselhos Municipais	37
Convocação	37
Departamento de Compras	38
Cotações	38
Secretaria de Finanças	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Secretaria de Saúde	43
Departamento de Compras	43
Dispensas	43
Câmara Municipal	44
Atos Legislativos	44
Ordem do Dia	44
Atos Oficiais	44
Leis	44
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	46
Licitações e Contratos	46
Atas de Sessões	46
Chamamento Público	48
Comunicados	48
Homologação / Adjudicação	49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº. 9.003, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.024**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA - I.P.M.C., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC**, de acordo com a Lei Municipal nº 6471 de 21 de Dezembro de 2023, em seus Artigos 4º e 6º e seus incisos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do IPMC:

09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPMC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -Ficha nº 07.....R\$ 30.000,00

28.845.0000.0001.0000 CONTRIBUIÇÃO PASEP
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Ficha nº16R\$ 50.000,00

28.846.0000.0003.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS - Ficha nº 17.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 1.580.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.**



Secretaria de Administração

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.024.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL QUE ESPECIFICA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 14, de 24 de outubro de 2.024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica **SUBSTITUIDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado pelo Decreto nº 8.661, de 18 de agosto de 2.023, conforme segue:

III - COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS **Poder Público**

A Doutora Debora Cristina Melotto Peres, pela Senhora **TÂNIA CORREA ALVES NOGUEIRA**

Art. 2º. O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 17 de agosto de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO N° 122/2022****TERMO DE ADITAMENTO N° 02****AUDESP N 2022000000805****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto **SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, neste ato representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.806.552/0001-97, localizada à Estrada Rosa Scarpa, nº 41, Votuparim, CEP 06.513-010, na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, com endereço eletrônico: financeiro@newtesc.com.br, tel.: (011) 2774-3362- 2574-6916, neste ato representada por **LEONARDO URBANO AREM**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 42.730.969-4 e inscrito no CPF sob nº 382.959.108-09, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2022/11/24499 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CENTRAL ASSISTIDA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (ON-LINE)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 122/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2024 a 18/11/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, através do Ofício nº 257/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Fica mantido os mesmos valores já contratados sendo o valor mensal de R\$ 60.547,04 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$726.564,48 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: U.E. 02.11.01, FP 04.182.0014.2047, C.E. 3.3.90.40.16, FR01, CA. 410.000, FICHA 563 do orçamento vigente, conforme fls. 42.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO N° 03/2024



TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20470
CODIGO AUDESP: 2024230000375
ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e empresa **EVERTON SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral nº 300 - Loteamento Bom Pastor - CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com telefone (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob nº 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20470, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 03/2024 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2024 a 07/01/2025.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02 e 03 do processo administrativo nº 2024/6/10873, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14517/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000611

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, sediada à rua Fritz Spornau, nº 1000, galpão 1, Fortaleza, CEP 89.055-200, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico sentinela@sentinelavale.com.br e telefone (47) 3232-1221, neste ato representada por **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.966.395, inscrito no CPF sob o nº 670.349.349-91, residente à rua Saturnino Travasso, nº 54, Valparaíso, CEP 89.023-420, na cidade de Blumenau/SC;

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.868.626/0001-48, sediada à rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 1426, Morro do Perez, CEP 23.904-450, na cidade de Angra dos Reis/RJ, com endereço eletrônico licitavrm@gmail.com e telefone (24) 98813-5234, neste ato representada por **VINICIUS DA ROCHA MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.173.939-4, inscrito no CPF sob o nº 136.867.387-24, residente à rua do Cajueiro, nº 39, Morro do Perez, CEP 23.904-400, na cidade de Angra dos Reis/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/6/14517, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000611/24 PREGÃO ELETRÔNICO

15361 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI				CNPJ: 29.843.035/0001-74			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	159.003.006	LIXA DE MADEIRA OU PAREDE GRAO 150 VERMELHA	UN	'	1.640	0,64	1.049,60
Valor Total Geral:							1.049,60

33002 - VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA				CNPJ: 31.868.626/0001-48			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	159.003.007	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO ALTURA 4.5CM	UN	'	1.040	4,84	5.033,60
8	159.003.008	ROLO DE LA 9CM ALTURA 12MM COM CABO	UN	'	1.990	4,74	9.432,60
9	159.003.009	ROLO DE LA 15CM ALTURA 12MM COM CABO	UN	'	1.540	6,35	9.779,00
11	159.003.011	ROLO DE PINTURA MATERIAL ANTIGOTA SEM RESPINGO 23CM	UN	'	1.470	8,89	13.068,30
16	159.003.016	PINCEL DE CERDA GRIS PARA TINTA ACRILICA E UN LATEX TAMANHO MEIA POLEGADA	UN	'	370	1,42	525,40
Valor Total Geral:							37.838,90
Valor Total da Licitação:							38.888,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI Banco do Brasil, Agência 95-7, Conta 28.782-2;

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Banco do Brasil, Agência 460-X, Conta 89681-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VINICIUS DA ROCHA MENDES
VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000740

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Conjunto Habitacional Benedito Zancaner, CEP 15.823-000, na cidade de Elisiário/SP, com endereço eletrônico comercial2@gmdistribuidora.com.br / administracao@gmdistribuidora.com.br / gm.distribuidorabr@gmail.com e telefone (17) 991377925 (17) 99686-1199, neste ato representada por **MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente e domiciliada na Av. Sylvio Della Rovere, nº 597, Jardim Yolanda, CEP 15.061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17191/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cateter intravenoso e escalpe diversos com dispositivo de segurança, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000740/24 PREGÃO ELETRÔNICO

24165 - GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDIC					CNPJ: 33.521.966/0001-23		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.074	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 14	UN	*	25.000	1,60	40.000,00
2	016.003.075	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 16	UN	*	25.000	1,10	27.500,00
3	016.003.076	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 18	UN	*	28.500	1,10	31.350,00
4	016.003.077	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 20	UN	*	29.500	1,60	47.200,00
5	016.003.078	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 22	UN	*	29.000	1,65	47.850,00
6	016.003.079	CATETER INTRA VENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 24	UN	*	29.000	1,88	54.520,00
7	016.003.321	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 21	UN	*	30.000	0,30	9.000,00
8	016.003.322	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 23	UN	*	50.000	0,30	15.000,00
9	016.003.323	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 25	UN	*	50.000	0,32	16.000,00
10	016.003.324	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 27	UN	*	30.000	0,35	10.500,00
Valor Total Geral:							298.920,00
Valor Total da Licitação:							298.920,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 59037-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 30 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA



Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 09315/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO DESENHO TÉCNICO (PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM DUAS DIMENSÕES), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 05/11/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agencia: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197 / 3531-9196 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de outubro de 2024.

Edilaine da Silva
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de software do tipo desenho técnico (para elaboração de projetos em duas dimensões), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE DE LICENÇAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Software do tipo desenho técnico (para elaboração de projetos em duas dimensões)	14	R\$	R\$

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embasado pelas justificativas apresentadas, constatou-se que a aquisição de software de desing gráfico do tipo desenho técnico, dentre as outras opções de mercado levantadas, é a opção mais vantajosa para garantir o atendimento das atividades executadas pelas Secretarias demandantes da Municipalidade.

5.1. Especificações gerais

- As melhores ferramentas de esboço, projeto e documentação 2D da categoria;
- Novo AutoCAD na Web: visualize, crie e edite desenhos do AutoCAD usando qualquer computador, sem instalar nenhum software;
- AutoCAD em dispositivos móveis: visualize, crie e edite desenhos do AutoCAD em dispositivos iOS e Android;
- Fluxos de trabalho integrados: trabalhe com facilidade na área de trabalho, na Web e em dispositivos móveis;
- Conectividade com armazenamento na nuvem: acesse qualquer arquivo DWG no AutoCAD com a nuvem da Autodesk, bem como com os principais fornecedores de armazenamento na nuvem.

Os principais novos recursos adicionados desde 2016 são:

- **AutoLISP:** aproveite o AutoLISP Project Files para simplificar fluxos de trabalho e reforçar padrões de CAD por meio da automação;
- **Blocos inteligentes:** insira automaticamente blocos no desenho com base nos locais onde você os inseriu antes ou pesquise e converta objetos em blocos novos, atuais ou usados recentemente;
- **Assistente da Autodesk:** acesse o suporte e soluções úteis relacionados a recursos e desafios de seu projeto sem sair do AutoCAD;
- **Informações atividades:** confira o histórico de versões com ferramentas de comparação de arquivos, para acompanhar as atualizações em DWG compartilhado com propriedades detalhadas;
- **Desempenho da abertura de arquivos:** em média, os arquivos 2D serão abertos duas vezes mais rápido no AutoCAD LT 2025;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- **Traço:** revise e adicione com segurança comentários diretamente a um arquivo DWG sem alterar o desenho existente;
- **Contagem:** automatize a contagem de blocos ou geometria com o comando Contagem;
- **Compartilhar:** envie uma cópia controlada do seu desenho para que seus colegas e demais participantes da equipe possam acessá-la de onde quer que estejam;
- **Enviar para Autodesk Docs:** envie suas folhas de desenho CAD como PDFs do AutoCAD para o Autodesk Docs;
- **Histórico do desenho:** veja as alterações feitas no desenho ao longo do tempo;
- **Comparação de refex:** compare duas versões de uma referência externa (refex) e implemente as alterações sem sair do desenho atual;
- **Paleta de blocos:** insira blocos de modo eficiente por meio da guia Bibliotecas na área de trabalho ou no AutoCAD web app;
- **Medida rápida:** exiba rapidamente todas as medidas próximas, incluindo áreas e perímetros, em um desenho, bastando passar o cursor do mouse;
- **Aparar e estender (aprimorado):** selecione automaticamente todos os limites potenciais com o modo Rápido padrão;
- **Limpar (reprojetado):** remova vários objetos desnecessários com facilidade na seleção e na visualização do objeto;
- **Comparar DWG™:** compare duas versões de um desenho ou refex sem sair da janela atual.;
- **Importação de PDF:** importe a geometria, incluindo arquivos de fonte SHX, preenchimentos, imagens raster e texto TrueType, de um PDF para um desenho;
- **Salvar na Web e em dispositivos móveis:** salve desenhos e as refex associadas na área de trabalho para visualizá-los e editá-los no AutoCAD na Web e em dispositivos móveis;
- **Novas vistas e viewports:** adicione facilmente as vistas salvas aos seus layouts;
- **Suporte a monitor de alta resolução:** visualize seus projetos em monitores de resolução 4K e ainda mais alta;
- **Seleção fora da tela:** mantenha os objetos selecionados no conjunto de seleção, mesmo se você aplicar panorâmica ou tirar o zoom da tela.

Aprimoramentos desde 2016:

- **Janelas flutuantes:** separe as janelas de desenho para exibi-las lado a lado ou em vários monitores sem abrir outra instância do AutoCAD;
- **Salvamentos mais rápidos:** economize um segundo em cada salvamento, em média;
- **Tempo de instalação acelerado:** até 50% mais rápido para unidades de disco rígido de estado sólido;
- **Novo tema escuro:** estética azul moderna, com melhorias de contraste e nitidez;
- **Interface de usuário:** ícones de design plano, além de caixas de diálogo e barras de ferramentas intuitivas;
- **Gráficos 2D:** melhor fidelidade, estabilidade e desempenho;
- **Novo formato DWG:** aumento no desempenho para salvar, mover e copiar com o formato de arquivo dwg;
- **TrustedDWG:** alertas de integridade e de compatibilidade para arquivos DWG.

Suporte e acesso ao software:

- Suporte técnico:
 - **Especialistas em suporte da Autodesk:** agende uma chamada, use o bate-papo on-line (disponibilidade limitada) ou entre em contato conosco por e-mail;
 - **Assistência para área de trabalho remota:** solucione problemas de maneira prática e segura;
 - **Recursos on-line:** acesse documentação de ajuda, tutoriais, tutoriais em vídeo e fóruns de suporte da comunidade em nossa base de conhecimento.
- **Acesso ao software mais recente:** acesse instantaneamente as versões e atualizações mais recentes;
- **Acesso a versões anteriores:** baixe e use as versões anteriores;
- **Períodos de assinatura flexíveis:** assinatura mensal, anual ou por três anos;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- **Ferramentas administrativas:** gerencie com facilidade as licenças de software, as instalações e o uso pela conta da Autodesk Account.

6. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

As licenças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da autorização de entrega, em conformidade com a autorização.

A validade mínima das licenças a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

A entrega das licenças deverá ocorrer da seguinte forma:

- No e-mail do seguinte responsável técnico da Secretaria de Inovação e Tecnologia:
clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br

A entrega se dará de forma total tal como especificado na autorização.

A marca/modelo das licenças devem bater com o solicitado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Os recebimentos provisório e definitivo dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 70 a 72 do Decreto n.º 8544/2023.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber licenças que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

As licenças entregues e recebidas ficam sujeitas a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeito, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A substituição das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da notificação da Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por aquele que oferecer o menor custo unitário da licença em seu orçamento.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa de Preços foi realizada conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 8.544/2023.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09315/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a regulamentação do oferecimento do apoio escolar ao público-alvo da Educação Especial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I. a Constituição da República Federativa do Brasil, com referência aos incisos II e III, dos artigos 1º e 6º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; ao inciso I, do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e ao inciso III, do artigo 208, que garante o Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência;
- II. a Constituição do Estado de São Paulo, com base nos incisos I, II, IV, V e VII, do artigo 237, que estabelecem, respectivamente, a promoção da compreensão dos direitos da pessoa humana, do cidadão e dos grupos que integram a comunidade; o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana; o desenvolvimento integral da personalidade humana, com participação no bem comum; o preparo para o domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos; mantendo-se vedado o tratamento desigual derivado de preconceito; e com referência ao caput e §1º e 4º do artigo 239, que garantem a presença da modalidade de Educação Especial, asseguram o oferecimento de atendimento especializado e estabelecem a promoção de acessibilidade das escolas;
- III. a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase ao parágrafo único do artigo 3º, ao artigo 53 e ao inciso III do artigo 54, que garantem à criança e ao adolescente direitos fundamentais e asseguram o direito à educação e ao Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência;
- IV. a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN) que, com fulcro no artigo 3º e no inciso III, do artigo 4º, que estabelece princípios e garantias ao ensino; e que, sob as bases do Capítulo V dispõe sobre a Educação Especial;
- V. a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;
- VI. a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- VII. a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);
- VIII. os compromissos assumidos pelo Estado de São Paulo em âmbito da Agenda 2030, especialmente com vistas à realização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável-ODS nº4- a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, publicada em 28 de setembro de 2021;
- IX. a Lei nº 17.669, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- X. o Decreto nº 67.635, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre a Educação Especial no âmbito do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- XI. o Enunciado nº 22/2022 da Comissão Permanente de Educação – COPEDEC, que integra o Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH – posteriormente homologado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça – CNPG – publicado em janeiro de 2023, que afirma: A análise sobre a necessidade de oferta de profissional de apoio escolar ou acompanhante especializado deve se dar na perspectiva do conceito social de deficiência, preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e no bojo da elaboração de plano



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

individual de Atendimento Educacional Especializado, não sendo laudo ou prescrição médica fundamento para tal fim, pois essa análise é de **cunho estritamente educacional**;

XII. a Nota Técnica nº 19, de 08 de setembro de 2010, que estabelece “Na organização e oferta desses serviços devem ser considerados os seguintes aspectos:

Os profissionais de apoio, necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção (...), prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; a demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes”.

RESOLVE:

Art. 1º Para o cumprimento das disposições referentes aos direitos dos estudantes da modalidade da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, a Secretaria de Educação adotará os procedimentos previstos nesta Resolução, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Art. 2º São considerados como público-alvo da Educação Especial, os estudantes que se enquadram no previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, em seu Artigo 58, e no Decreto do Estado de São Paulo nº 67.635/2023:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e desenvolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 3º Os alunos que se enquadram como público-alvo da Educação Especial, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Capítulo V, serão matriculados preferencialmente nas classes comuns do ensino regular.

Parágrafo único. Os alunos da modalidade da Educação Especial, matriculados nas classes comuns do ensino regular, terão direito também à matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno escolar no caso das escolas com jornada parcial e dentro do período, no caso das escolas com jornada integral.

Art. 4º Os alunos da modalidade da Educação Especial que, em função de suas condições relacionadas às suas deficiências e/ou funcionalidades, que necessitem de suporte de



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

multiprofissionais relacionados aos aspectos clínicos e serviços da área de saúde em ambiente escolar, poderão ser encaminhados às escolas especiais e/ou especializadas, mediante laudo médico e relatório pedagógico. Estas escolas disponibilizarão serviços específicos voltados ao desenvolvimento de tais crianças e adolescentes, tendo em vista facilitar a inclusão tanto no espaço escolar especializado, como regular e, sobretudo, social.

Art. 5º Os professores especializados, destinados aos alunos da modalidade da Educação Especial, atuarão no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos do parágrafo único do artigo 3º, de forma individual e/ou em grupos, a depender da deficiência e/ou funcionalidade.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), é regido pela Resolução CNE nº 4, de 02 de outubro de 2009.

Art. 6º Os profissionais de apoio, serão denominados na Rede Municipal de Ensino de Catanduva como cuidadores.

Art. 7º Os profissionais de apoio, serão definidos em razão da deficiência e sua respectiva funcionalidade em cada caso específico de alunos da modalidade da Educação Especial.

Art. 8º O laudo médico e o interesse particular da família não serão considerados critérios exclusivos para a designação de profissionais de apoio, pois, os mesmos devem ser destinados aos alunos que de fato necessitam de atenção individual no que se refere aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, os quais não têm autonomia suficiente para o autocuidado e segurança, facilitando a convivência diária no espaço escolar e na classe comum do ensino regular.

Art. 9º Os profissionais de apoio têm a finalidade de garantir o atendimento individualizado, porém, não exclusivo, podendo um mesmo profissional de apoio ser responsável por até 03 (três) alunos, desde que os mesmos estejam em uma mesma sala de aula e tenham relativa autonomia, seguindo as orientações da Resolução SEDUC nº 21, de 21 de junho de 2023, em seu artigo 21, §2º.

Art. 10. Os profissionais de apoio serão destinados apenas àqueles alunos elegíveis para tal suporte, que se enquadram como deficientes e/ou com transtornos globais do desenvolvimento, incluindo os alunos com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Os alunos exclusivamente com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, Dislexia e dificuldades de aprendizagem, não se enquadram entre os elegíveis para o atendimento de profissionais de apoio.

Art. 11. Os profissionais de apoio poderão ser contratados como estagiários e/ou por processos seletivos, mediante as condições e critérios da Administração.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 37, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

*Remove docentes da Rede
Municipal de Ensino por títulos
e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 3.642, de 22/05/1997, alterado pelo Decreto nº 3.715, de 17/10/1997 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28/12/2001, e suas alterações, e da Resolução SME nº 26, de 29/08/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam removidos docentes, por títulos, conforme o especificado em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da Escola de origem no dia **17/01/2025**, devendo assumir o exercício na escola de destino.

Art. 3º Os Titulares de Cargo removidos deverão encaminhar os prontuários às novas escolas objeto da remoção, no dia 10 de dezembro de 2024, para que o Diretor de Escola refaça o Anexo I, para fins de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025.

Art. 4º Os removidos que na data de publicação estiverem em férias ou licença, devem comunicar-se com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o seu término.

Art. 5º Os docentes que não fizeram inscrição reserva no Processo de Remoção terão seus requerimentos de pedido de retorno à sede cancelado, conforme parágrafos 7º e 8º do artigo 7º, da Resolução SME nº 26, de 29/08/2024.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

*Anexo à Resolução SME nº 37, de 31 de outubro de 2024*

NOME	CARGO	INSC	CIE	SEDE	CIE	SEDE DE REMOÇÃO
REGIANE PERPETUA COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR BERCARISTA	145	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
ERICA ALINE AGUILAR SERPA LEIVAS	PROFESSOR BERCARISTA	89	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
EVANDRA DE LOURDES MARQUES	PROFESSOR BERCARISTA	62	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
VANESSA ALVES DA SILVA	PROFESSOR BERCARISTA	153	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR BERCARISTA	131	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN	62662	EMEI LUIZA LOURENCO DA CRUZ
MARIA CRISTINA FELIPE DE LUCENA DA SILVA	PROFESSOR BERCARISTA	126	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
MARCELA RUIZ FERRAREZI	PROFESSOR BERCARISTA	2	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
MICHELE DO CARMO SARDINHA CASSIN	PROFESSOR BERCARISTA	76	62601	EMEI ANGELO CARANA	208851	EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES
NATALIA FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR BERCARISTA	120	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
NATALIA MARIA DIAS PENA THOMAZ	PROFESSOR BERCARISTA	139	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
VERA LUCIA ROMANHOLE MACHADO	PROFESSOR BERCARISTA	52	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
SILVIA ELISA ALVES PINTO	PROFESSOR BERCARISTA	99	62601	EMEI ANGELO CARANA	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
JULIANA PIETERZACK	PROFESSOR BERCARISTA	43	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
ELISA RINCON VIEIRA	PROFESSOR BERCARISTA	31	62601	EMEI ANGELO CARANA	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
ALINE RAQUEL ORLANDO	PROFESSOR BERCARISTA	42	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
GLAUCIA GOMES NOGUEIRA	PROFESSOR BERCARISTA	36	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
ARCIRLENE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR BERCARISTA	123	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA
MAGALI BORAGINA MORAIS	PROFESSOR BERCARISTA	40	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
ANGELA MARIA BRIZOTTI DE SOUZA	PROFESSOR BERCARISTA	37	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
GIOVANA APARECIDA FERREIRA VITALINO	PROFESSOR BERCARISTA	53	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
ERIKA HELENA MUZEL CASTELLANO	PROFESSOR BERCARISTA	41	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
ISABELLA SANT ANNA MOTTA	PROFESSOR BERCARISTA	118	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
SAMARA DE FARIA CARDOSO	PROFESSOR BERCARISTA	121	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY
JULIANE BASSO MANZONI	PROFESSOR BERCARISTA	44	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
ISABELA DE OLIVEIRA ALUISIO	PROFESSOR BERCARISTA	17	208851	EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
ALINE DANIELE MARTINS TEIXEIRA	PROFESSOR BERCARISTA	71	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
GISELE DA SILVA MATOS	PROFESSOR BERCARISTA	66	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
THAIS RODRIGUES ALVARES	PROFESSOR BERCARISTA	70	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Educação

MARIANA ROSSI VIEIRA NISHIOKA	PROFESSOR BERCARISTA	21	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY
NAYARA BEIA CANOSSA	PROFESSOR BERCARISTA	128	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAIO	PROFESSOR BERCARISTA	49	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI

NOME	CARGO	INSC	CIE	ESCOLA SEDE	CIE	ESCOLA DE REMOÇÃO
PAULA APARECIDA MOURA MARTIN PANACHONI	PROFESSOR I	39	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	208851	EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES
CLAUDIA AFFONSO	PROFESSOR I	20	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
LILIANE APARECIDA BERTO MORANDI	PROFESSOR I	137	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN
CRISTIANE MILANI TURA	PROFESSOR I	63	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN
GISELE BARROS PUERTA APARICIO	PROFESSOR I	82	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI
LUCIANE DE ALMEIDA	PROFESSOR I	45	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
ANGELA ROSA APARECIDA SALVADOR DE NICOLA	PROFESSOR I	152	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
ROSELI PEDROSO RIBEIRO CARUSO	PROFESSOR I	84	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY
JANESLI BELARDINUCI	PROFESSOR I	68	270428	EMEF PROF. NELSON DE MACEDO MUSA	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI
REGIANE VALERIANE BRACHINI MARQUES	PROFESSOR I	61	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA
MICHELA BRIDA GUERONI DELLA MATTA	PROFESSOR I	16	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
MARIA HELENA INÁCIO DE SOUZA	PROFESSOR I	27	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
JULIANE FARIA FERNANDES DE JESUS	PROFESSOR I	33	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
KARLA VERTONI RIBEIRO ALVAREZ	PROFESSOR I	110	289425	EMEF ARMANDO PRANDI	208863	EMEI PROFª MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES
ROSELY AGUIAR DE PINHO VIEIRA	PROFESSOR I	58	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA
GISLAINE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR I	157	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
ANGELITA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR I	8	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
SILVANA DA SILVA LEANDRO	PROFESSOR I	25	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
ELIS REGINA DA SILVA	PROFESSOR I	9	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
JANE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR I	50	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ROSÂNGELA ROSSI DOS SANTOS	PROFESSOR I	12	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
MARIA HELENA SOLCIA	PROFESSOR I	107	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
ANA PAULA ALEXANDRE BOLDRINI	PROFESSOR I	111	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ
ADRIANA ZAVAM DA SILVA	PROFESSOR I	129	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
GICELLI KONDA DA FONTE PALMA	PROFESSOR I	35	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
LIVIA MACHADO	PROFESSOR I	34	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE



JACIRA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR I	93	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ANA CLÁUDIA HORVATTE FRACASSO	PROFESSOR I	143	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	62601	EMEI ANGELO CARANA
ELIZETE APARECIDA PEROSI	PROFESSOR I	109	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA
MARIA ANGELICA BARROSO	PROFESSOR I	78	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
VANESSA REGINA LAZARI MARTINS	PROFESSOR I	54	276649	EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
GESIANE GABRIELA MAGALHAES	PROFESSOR I	48	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ANDREA CRISTINA DA SILVA BERTOLE	PROFESSOR I	51	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
MARLI CRISTINA AGUILAR SERPA BONI	PROFESSOR I	88	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE
ODETE ADELINA TINTI	PROFESSOR I	75	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
TATIANI MIRANDA PINHEIRO	PROFESSOR I	79	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
HELLEN ISALTINA DA SILVA	PROFESSOR I	29	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	289462	EMEF PROF. JOSE D OLIVEIRA BARRETO
KELLY CRISTINA SILVA OLIANI	PROFESSOR I	125	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	62716	EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA
JULIANA LIMA VINHAA	PROFESSOR I	81	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
LARISSA JACOMIN DA COSTA	PROFESSOR I	114	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
ISABELLA GONÇALVES ZEBATTI	PROFESSOR I	30	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	62662	EMEI LUIZA LOURENCO DA CRUZ
IZABEL CRISTINA FRANÇA LAZARI	PROFESSOR I	56	276649	EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
NATHALIA HERNANDES	PROFESSOR I	18	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	289425	EMEF ARMANDO PRANDI
ROSA MARIA BOTÓS BARBOSA	PROFESSOR I	80	276649	EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUARIO	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ARIANE BADARO DA SILVA	PROFESSOR I	73	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE
REGINA PAULA BIASI GALVÃO	PROFESSOR I	74	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	289413	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
MARCELA SOUSA SOARES	PROFESSOR I	144	270428	EMEF PROF. NELSON DE MACEDO MUSA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
FERNANDA MARIA DE GODOY	PROFESSOR I	108	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR

NOME	CARGO	INSC	CIE	ESCOLA SEDE	CIE	ESCOLA DE REMOÇÃO
WAGNER DA SILVA CORREIA	PROFESSOR RECREACIONISTA	11	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER
GISELY DE ARAUJO MONTEIRO	PROFESSOR RECREACIONISTA	112	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
TALITA MAXIMIANO CESTARI FIGUEIREDO	PROFESSOR RECREACIONISTA	14	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	62637	EMEI PROFª CENICA BOCHI
DANIELA CAROLINA GONCALVES	PROFESSOR RECREACIONISTA	46	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
JULIANA APARECIDA CHOTE	PROFESSOR RECREACIONISTA	13	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	433724	EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
JANAINA PAVANI GOES	PROFESSOR RECREACIONISTA	141	208848	EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
CASSIA CAROLINE EZARQUI LOÇAVARO	PROFESSOR RECREACIONISTA	59	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	10356	EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEANDRO	PROFESSOR RECREACIONISTA	132	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI	208851	EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES
ANGELICA DE ROSA GALHARDI	PROFESSOR RECREACIONISTA	23	4067	EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA
PERCIDA APARECIDA DE OLIVEIRA MILAN	PROFESSOR RECREACIONISTA	102	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA ARANHA	PROFESSOR RECREACIONISTA	38	62698	EMEI PROFª MARIA AP. DE CARVALHO AZARITE	208887	EMEI PROF. NARDI IGNOTTI
LILIANE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR RECREACIONISTA	15	9687	EMEI VANIR MARTINHO BRAZ	9820	EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO

NOME	CARGO	COMPONENTE CURRICULAR	INSC	CIE	SEDE ATUAL	CIE	SEDE REMOÇÃO
KELLY THÁIS SOLCIA	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUESA	113	276650	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA
MILENI BERTHOLINI FERREIRA ZERBINATTI	PROFESSOR II	INGLÊS	22	62649	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	289361	EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA
JULIANA LETÍCIA DE FAZIO	PROFESSOR II	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	122	276650	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER

Catanduva, 31 de outubro de 2024

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-01

**Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA
DE CATANDUVA****Secretaria
de Educação****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Catanduva, Sra. Adriana Marsaro e Paula, vem convocar V. Sa, para Reunião Plenária Ordinária, que será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Av Eng. José Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar no dia 06 de Novembro de 2024 às 14 horas e 30 minutos, para tratar dos seguintes assuntos:

- Prestação de contas do PNAE 2023;
- Outros assuntos relacionados a Merenda Escolar.

Vossa presença é indispensável.

Catanduva, 31 de Outubro de 2024.

Adriana Marsaro e Paula**C.P.F: 169.673.348-08****Presidente do CAE**

Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-050 – Centro
Fone/ Fax: (17) 3531.9500

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 9352/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 05/11/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Outubro de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS PATRIMÔNIO 107.175 DE USO NA EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Geladeira Industrial 4P, 220 com troca de peças se necessário. Defeito relatado: o equipamento não refrigera corretamente, prejudicando a conservação dos alimentos.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO, situada a Rua São Leopoldo, 175 – Bairro Bom Pastor – Solo Sagrado – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 31 de Outubro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9352/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

 ASSINATURA
 NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09113/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JULIO CESAR JANINI (218.761.288-01) CNPJ: 24.864.638/0001-39.

Visando à SERVIÇO DE DESENTUPIAMENTO DE PIAS , RALOS, TANQUES E VASOS SANITÁRIOS - UNIDADES DE SAUDE com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 160ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.-**

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1º TURNO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 004/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, acrescenta o artigo 14-A na Lei Orgânica do Município de Catanduva.

3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2024, da vereadora Taise Braz, institui no município de Catanduva o "Estatuto da Igualdade Racial" e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2024, da vereadora Taise Braz, institui o Protocolo Antirracista, determinando aos ambientes de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do município de Catanduva.

3.4 - **DISCUSSÃO ÚNICA**

3.4.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 010/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, dispõe sobre a convocação de Plebiscito abrangendo o eleitorado do Município de Catanduva para a finalidade que especifica e dá outras providências.

4. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

5. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais**Leis****LEI Nº 6544, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024**

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA CADASTRO INCLUSIVO", DA POPULAÇÃO CATANDUVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 053/2024 - Vereadora Taise Braz)

Autógrafo nº 7.879

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Catanduva o "Programa Cadastro Inclusivo" com os seguintes objetivos de identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômico e as condições de habitação das pessoas LGBTQ+, Idosas, Negras (Pretos e Pardo), Indígena e Pessoas com Deficiência (Incluindo o TEA e Neurodivergentes) que



residam no município de Catanduva a fim da criação e execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social desses grupos.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, deverá ser considerado critérios ao que couber AUTODECLARATÓRIO/COMPROBATÓRIO.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo as melhores alternativas para a coleta de dados.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**
DISPENSA Nº 035/2024

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 035/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE RISCO SANITÁRIO**, tendo sido apresentado pelas empresas:

- NADIA RODRIGUES MERLIM, CNPJ: 27.165.411/0001-93
- EVANDRO FAVATO PAPELARIA – ME, CNPJ: 05.963.428/0001-53
- ROSINEIDE MARIA SANTOS SILVA, CNPJ: 16.848.470/0001-40
- 51.808.113 MAIELI TAMIRES GARCIA D SILVA, CNPJ: 51.808.113/0001-59
- GRÁFICA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 20.949.657/0001-07

Analisado as propostas recebidas por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	NADIA RODRIGUES MERLIM	EVANDRO FAVATO PAPELARIA - ME	ROSINEIDE MARIA SANTOS SILVA	51.808.113 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA	GRÁFICA IGUAÇU LTDA
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO	-	R\$ 5,75 unidade	-	R\$ 6,94 unidade	R\$ 5,08 unidade
2	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO	-	R\$ 2,50 unidade	-	R\$ 5,05 unidade	R\$ 2,08 unidade
3	CRACHA PERSONALIZADO	-	R\$ 0,50 unidade	-	R\$ 2,79 unidade	R\$ 1,77 unidade
4	ECOBAG ECOLOGICA PERSONALIZADO	-	-	R\$ 21,88 unidade	R\$ 19,33 unidade	-



5	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA	R\$ 5,90 unidade	-	R\$ 7,44 unidade	R\$ 7,79 unidade	-
6	PASTA PERSONALIZADA	-	R\$ 5,85 unidade	R\$9,56 unidade	R\$ 11,71 unidade	R\$ 3,80 unidade

Em seguida foi informado pela agente de contratação que as empresas com a melhor propostas nos itens acima tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi

Apoio



Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 129/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de técnico em química de forma eventual e complementar, junto ao município de Elisiário - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 30 de outubro 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 01 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 31 de outubro de 2024.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

**Homologação / Adjucação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
074/2023	WELLINGTON ANTONIO PIRES, inscrita no CPF sob o N°. 374.***.***-75
016/2023	JAIME JESUS BORGES MILANEZ, inscrita no CPF sob o N°. 318.***.***-50
095/2023	JAIME JESUS BORGES MILANEZ, inscrita no CPF sob o N°. 318.***.***-50
101/2023	JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLO, inscrita no CPF sob o N°. 324.***.***-85
072/2023	GUILHERME FERNANDO PEREIRA, inscrita no CPF sob o N°. 453.***.***-77
068/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00
036/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00
097/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00
100/2023	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00
003/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00
074/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00

Catanduva – SP, 15 de outubro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
074/2023	WELLINGTON ANTONIO PIRES, inscrita no CPF sob o N°. 374.***.***-75	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
016/2023	JAIME JESUS BORGES MILANEZ, inscrita no CPF sob o N°. 318.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
095/2023	JAIME JESUS BORGES MILANEZ, inscrita no CPF sob o N°. 318.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
101/2023	JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLO, inscrita no CPF sob o N°. 324.***.***-85	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
072/2023	GUILHERME FERNANDO PEREIRA, inscrita no CPF sob o N°. 453.***.***-77	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
068/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
036/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
097/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
100/2023	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
003/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024
074/2024	DEBORA CAMILA BARLETTO, inscrita no CPF sob o N°. 427.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/10/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE MODO CONTÍNUO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 31 de outubro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromática	Página	24.500	R\$ 0,0381	R\$ 933,45
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Página A4 monocromática excedente à franquia contratada	Página	2000	R\$ 0,0381	R\$ 76,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.009,65 (Um mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 836/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC, CONTRATADO: TAS JET COMÉRGIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA – EIRELI - EPP, CNPJ: 07.999.815/0001-75. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromática	Página	24.500	R\$ 0,0381	R\$ 933,45
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Página A4 monocromática excedente à franquia contratada	Página	2000	R\$ 0,0381	R\$ 76,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.009,65 (Um mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)					